CNPJ: 04.24 Câmara Municipal de

Despacho: Nova Nazaré
Aprovado por unanimidade

Em 16 106 125

Secretaria Administrativa

Data: 10/06 12035 Hora 09:25

Protocolo Nº:

REQUERIMENTO 27/2025

Autoria Vereador: Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

O Vereador que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, após ouvir o soberano Plenário desta casa, requerer ao Exmo. Senhor **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT através de seu setor responsável, que seja encaminhado à Direção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ, o presente requerimento, solicitando que todas as perícias médicas vinculadas ao regime próprio de previdência social do município passem a ser realizadas no próprio município de Nova Nazaré – MT.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como finalidade assegurar o **acesso digno e viável** dos servidores públicos municipais aos benefícios previdenciários, especialmente o **auxílio-doença**, que exige a realização de perícia médica oficial.

Atualmente, os servidores têm sido obrigados a se deslocar até o município de Barra do Garças, distante mais de 300 km de Nova Nazaré, para a realização da perícia. Essa exigência tem causado grave prejuízo àqueles que se encontram em situação de saúde debilitada, além de gerar despesas elevadas com transporte, alimentação e hospedagem, realidade incompatível com a média salarial da categoria, que gira em torno de dois salários mínimos.

Ademais, a PREVI-NAZARÉ, enquanto autarquia municipal com autonomia administrativa e financeira, possui competência para adotar medidas que viabilizem a realização das perícias no âmbito local, seja por meio de convênios com médicos peritos da região, seja por credenciamento de profissionais para atuação periódica no município.

A medida ora requerida garante não apenas a humanização do atendimento previdenciário, mas também o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da economicidade e da eficiência, previstos na Constituição Federal e na legislação que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



CNPJ: 04.244.394/0001-84

Dessa forma, solicito providências urgentes para garantir que os servidores públicos municipais não sejam penalizados em momentos de enfermidade e possam exercer seus direitos previdenciários com respeito, acessibilidade e justiça social.

Plenário Domingo Pereira Salgado, 10 de junho de 2025.

TONI Antonielson Rodrigues de Sousa Junior Vereador – União Brasil